



PREFEITURA DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, s/n – Goiana/PE – CEP: 55900-000
 E-mail: educagoiana@gmail.com – CNPJ: 10.150.043/0001-0



CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL – SEDE – FEVEREIRO – 2024

LANCHE		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA							
1ª SEMANA (1-2)	Colação	-	-	-	-	-							
	Lanche	-	-	-	-	-							
2ª SEMANA (5-9)	Colação	-	Fruta	Fruta	Fruta	Biscoito com leite							
	Lanche	-	Cuscuz com ovos mexidos e vinagrete	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta	Batata doce com Fígado ao molho e Salada crua	Macarrão com carne moída							
3ª SEMANA (12-16)	Colação	FERIADO	FERIADO	FERIADO	Fruta	Fruta							
	Lanche	FERIADO	FERIADO	FERIADO	Cuscuz com ovos mexidos e vinagrete	Macaxeira com Guisado bovino							
4ª SEMANA (19-23)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta							
	Lanche	Macarronada de sardinha	Macaxeira com galinha guisada	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta	Cará com Guisado bovino	Canja							
4ª SEMANA (26-29)	Colação	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	-							
	Lanche	Cuscuz recheado com charque picadinho, ovos cozidos e vinagrete	Sopa de carne com legumes	Pão do tipo Hot dog com carne moída com Suco ou Fruta	Pirão de cozido bovino com arroz, legumes e ovo cozido	-							
COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (Média Mensal)			Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lípidos (g)	Fibras (g)	Vit. A (mcg)	Vit. C (mg)	Ca (mg)	Fe (mg)	Mg (mg)	Zn (mg)
			485,4	68,5	22,3	14,1	6,8	385,1	48	71,2	13,3	39	3,4



PREFEITURA DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua da Praia, s/n – Goiana/PE – CEP: 55900-000
E-mail: educagoiana@gmail.com – CNPJ: 10.150.043/0001-0



<p>NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:</p> <p>ANDREZZA VIÉGAS</p>		<p>Observações: I) Cardápio sugerido. Pode sofrer alterações de acordo com o recebimento de gêneros. II)Refeições: Aos demais Alunos da atenção básica deve ser ofertado uma refeição diariamente conforme Resolução do FNDE Nº6 de 8 de maio de 2020. No Capítulo IV, Seção II do Artigo 18 “IV – No mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes e micronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial. III)Horário: O lanche deve ser distribuído no horário habitual de Intervalo.</p>
--	--	---